

Soraia Faria

Para: Catarina Martins
Assunto: RE: Consulta pública relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII

De: Catarina Martins [REDACTED]
Enviada: 23 de abril de 2025 19:14
Para: Apreciacao Publica <apreciacaopublica@alra.pt>
Assunto: Re: Consulta pública relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII

Que seja considerado o presente anexo!
Cumprimentos,
Catarina Martins

No dia 23/04/2025, às 18:54, Catarina Martins [REDACTED] escreveu:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,
Senhor Eng.º LUÍS GARCIA

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Senhor Deputado FLÁVIO
SOARES

Boa tarde,

No âmbito do processo de consulta pública relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII, apresentado pelo grupo parlamentar do Partido Socialista a 11 de março de 2025, venho por este meio participar, fazendo votos que a proposta seja APROVADA, juntando para o efeito um documento com 13 págs.

Os melhores cumprimentos,
Catarina de Lacerda Martins
CC [REDACTED]

<Audição Publica - 23-4-2025.pdf>

PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO RELATIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 31/XIII

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Senhor Eng.º LUÍS GARCIA

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Senhor Deputado FLÁVIO SOARES

Ponta Delgada, 23 de abril de 2025

Boa tarde,

No âmbito do processo de consulta pública relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII, apresentado pelo grupo parlamentar do Partido Socialista a 11 de março de 2025, venho por este meio participar, fazendo votos que a proposta seja APROVADA.

Os meus argumentos:

1. FALTA DE TRANSPARÊNCIA EM TODO O PROCESSO, NO QUE CONCERNE A INFORMAÇÃO QUANTITATIVA, EM TERMOS SOCIOECONOMICOS

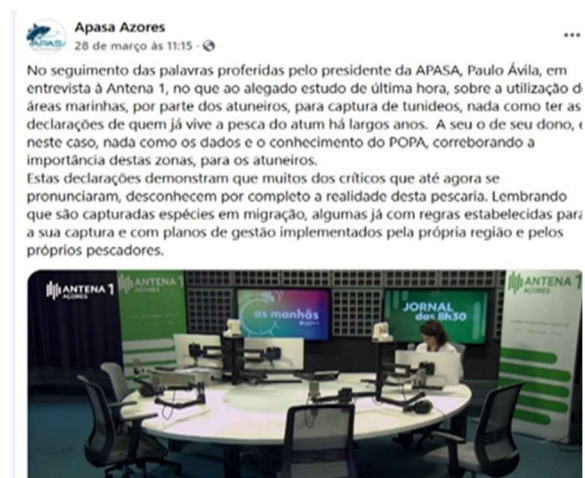
A) Há muitos anos que não vejo divulgados quaisquer outros números da pesca, na nossa Região, que não sejam os das descargas, pelo Serviço Regional de Estatística, cujas médias, nos últimos 3 anos indicam:

- a. que os tunídeos representam cerca de 59% das quantidades e 28% do valor do pescado descarregadas na RAA, ou seja, cerca de 5,8 mil toneladas e de 11,1 milhões de euros;
- b. o atum bonito, a espécie de atum que mais se pesca nos Açores, por não ter quota, é aquele cuja produção será especialmente afetada

pela RAMPA, representa cerca de 32% das quantidades e 11% do valor do total do pescado descarregado na RAA, ou seja, cerca de 3,1 mil toneladas e de 4,3 milhões de euros;

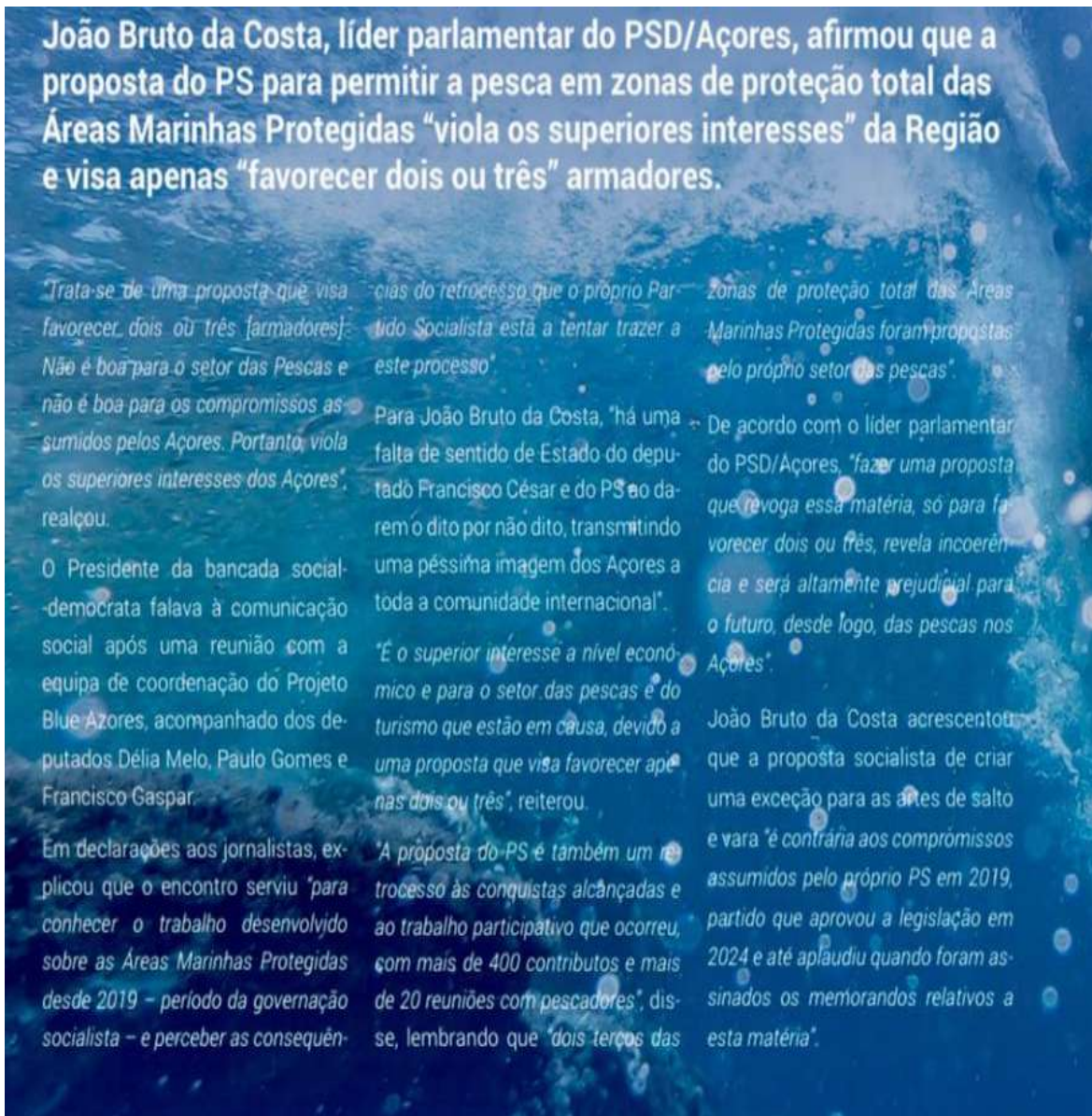
- B) Desconhece-se, até à data, os números das capturas ocorridas nas AMP objeto da proibição pelo DLR 14/2024/A, que, o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII quer alterar a sorte, a bem dos rendimentos de toda uma fileira produtiva, associada ao atum nos Açores, desde a pesca, à lota, ao entreposto, à comercialização de pescado e indústria.
- C) Por falta de transparência e/ou existência de qualquer estudo de impacte ambiental de suporte ao processo participativo “pré” DLR 14/2024/A, desconhece-se, até à data, informação fidedigna dos valores da pescaria nas AMP decretadas “Totalmente Protegidas”, nos termos do Art.º 17 do referido diploma.
- D) Também se desconhece os valores das restantes atividades comerciais, não extrativas, nomeadamente as recreativas, desenvolvidas nas mesmas AMP e que, segundo ponto 2 do Art.º 17 do DLR 14/2024/A, poderão, no entanto, ser autorizadas, o que me parece “discriminatório”.
- E) Após a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII pelo Partido Socialista a **11 de março**, começaram a surgir vozes concertadas na comunicação social e redes sociais a dar conhecimento, ao público em geral, de um estudo elaborado pela “Global Fishing Watch”, organização internacional sem fins lucrativos, em colaboração com o Waitt Institute, e o Programa Blue Azores, estudo esse que foi publicado a **21 de março do corrente ano**, nas redes sociais da BlueAzores.
- F) Este estudo, foi perentoriamente desmentido, na Antena 1 Açores, a **28 de março do corrente ano**, pela entidade que monitoriza desde 1998 a pesca de atum nos Açores, o POPA – Programa para a Observação das Pescas dos Açores e que, segundo declarações, dispõe de milhões de dados que comprovam a relevância destas AMP para a pesca do atum. Também a APASA – Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores, **no dia 28 de março**, prestou declarações na Antena 1 Açores sobre o mesmo assunto, corroborando a importâncias destas AMP para os seus associados.

G) Foram ainda tornadas públicas declarações de indignação e contestação de armadores e pescadores de atum, sobre a veracidade do estudo apresentado pela Blueazores, reiterando que estas AMP eram de relevância extrema para os respetivos rendimentos.



H) **A 2 de abril**, o Senhor Deputado, líder da bancada do Partido Social Democrata, pese embora toda a evidência pública, em sentido contrário, insistiu na comunicação, nas redes sociais, de que a presente alteração ao

DLR, constituía um favorecimento a apenas “2 ou 3”, o qual obtive da minha parte a seguinte resposta:



João Bruto da Costa, líder parlamentar do PSD/Açores, afirmou que a proposta do PS para permitir a pesca em zonas de proteção total das Áreas Marinhas Protegidas “viola os superiores interesses” da Região e visa apenas “favorecer dois ou três” armadores.

“Trata-se de uma proposta que visa favorecer dois ou três [armadores]. Não é boa para o setor das Pescas e não é boa para os compromissos assumidos pelos Açores. Portanto, viola os superiores interesses dos Açores”, realçou.

O Presidente da bancada social-democrata falava à comunicação social após uma reunião com a equipa de coordenação do Projeto Blue Azores, acompanhado dos deputados Délia Melo, Paulo Gomes e Francisco Gaspar.

Em declarações aos jornalistas, explicou que o encontro serviu “para conhecer o trabalho desenvolvido sobre as Áreas Marinhas Protegidas desde 2019 – período da governação socialista – e perceber as consequências do retrocesso que o próprio Partido Socialista está a tentar trazer a este processo”.

Para João Bruto da Costa, “há uma falta de sentido de Estado do deputado Francisco César e do PS ao darem o dito por não dito, transmitindo uma péssima imagem dos Açores a toda a comunidade internacional”.

“É o superior interesse a nível económico e para o setor das pescas e do turismo que estão em causa, devido a uma proposta que visa favorecer apenas dois ou três”, reiterou.

“A proposta do PS é também um retrocesso às conquistas alcançadas e ao trabalho participativo que ocorreu, com mais de 400 contributos e mais de 20 reuniões com pescadores”, disse, lembrando que “dois terços das zonas de proteção total das Áreas Marinhas Protegidas foram propostas pelo próprio setor das pescas”.

De acordo com o líder parlamentar do PSD/Açores, “fazer uma proposta que revoga essa matéria, só para favorecer dois ou três, revela incoerência e será altamente prejudicial para o futuro, desde logo, das pescas nos Açores”.

João Bruto da Costa acrescentou que a proposta socialista de criar uma exceção para as artes de salto e vara “é contrária aos compromissos assumidos pelo próprio PS em 2019, partido que aprovou a legislação em 2024 e até aplaudiu quando foram assinados os memorandos relativos a esta matéria”.

“João Bruto da Costa, porque insiste neste equívoco?

Não se trata de favorecer 2 ou 3 armadores!

Senhor Deputado,

Cego, é aquele que não quer ver!

Fale com os pescadores da arte do salto e vara, da pesca do atum!!

Fale com o **Programa De Observação Popa**, constituído por uma equipa reconhecida a nível científico, que monitoriza a pesca do atum desde 1998! Dispõem de milhões de dados!!!

Confronte as duas equipas técnicas - BlueAzores e POPA! ...

Ouçá o testemunho individual de cada Pescador!!!

Ouçá o movimento associativo da fileira do pescado!

Barcos atuneiros são perto de 30, com uma média de 15 tripulantes cada, para além de todas as outras embarcações que também têm licença de salto e vara!

Não são 2 ou 3 armadores, Senhor Deputado!

São 2 ou 3 dezenas de empresas de um setor produtivo, que criam rendimento, empregam pessoas, pagam impostos, muitas ainda com dívidas por pagar aos bancos, financiamentos que contraíram para construir, adquirir ou modernizar as suas embarcações.

Pergunte à Direção Regional das Pescas quantas autorizações foram dadas e bem, na semana passada, para a permissão da pesca com a arte do salto e vara na Reserva Natural dos ilhéus das Formigas, até 30 de setembro do corrente ano? Terão sido 2 ou 3, Senhor Deputado?

Lembro que a Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/A, de 4 de abril, ou seja, há 37 anos, no entanto, foi sempre permitida, que me lembre, nesta Reserva, a pesca pela arte do salto e vara!

E porquê?

“A fish, a man, and a line”!

“Um peixe, um homem e uma linha”, uma expressão que remete à pesca tradicional, simples e direta, onde a interação entre o pescador e o peixe acontece de maneira individual, seletiva e sustentável, para além dos atuns serem espécies migratórias que utilizam o nosso mar como uma área de alimentação e passagem durante suas rotas migratórias. No caso do Bonito (espécie que alimenta a nossa indústria conserveira), sem quota, pelo que se deduz sem problemas

de sustentabilidade. Segundo os relatos dos pescadores, o Bonito, a partir de finais de julho até finais de setembro, gosta de permanecer nos bancos de pesca, na chamada “baixura”, especialmente, nas Formigas e no Princesa Alice, permitindo que o barco não consuma tanto gás-óleo, menos despesa, menos pegada de carbono, à procura do peixe.

É esta salvaguarda, que vejo na proposta de alteração recentemente apresentada pelo Partido Socialista, no entanto, tenho pena que a discussão seja anacrónica, deveria ter começado há 2 - 3 anos! Aliás, não foi o PS que votou ao lado do PSD e do BE a favor do Decreto Legislativo Regional n. 14/2024/A, de 30 de dezembro, que criou a injustiça de que falo? Fica sempre bem a humildade do reconhecimento de um erro e fazer “marcha à ré”, quando necessário!

E não me falem em processo participativo, como se de “vendas de Bimbys” se tratasse, desculpem a hipérbole! Sem dúvida, um case-study de profissionalismo, marketing, pontualidade, planeamento, organização, muito show-off! Um “laboratório asséptico”, com apresentações e discussões, seguindo ordens de trabalho, matrizes e check -lists, milimetricamente controladas!

Faltou o verdadeiro confronto e discussão de posições contraditórias, de soluções alternativas, também daqueles que sendo conhecedores das matérias científicas preferiram ficar calados, mediante tanta encenação e falta de reconhecimento pelo trabalho de décadas realizado pela comunidade científica local.

Não me falem em consultas públicas, durante a safra, em que os pescadores apenas têm foco para uma única coisa: “matar” o atum, o seu ganha-pão incerto!

Estranho, mas de certa forma entendo, o silêncio da indústria conserveira regional, que se encontra entre a espada e a parede!

Tenho muita pena que o plano de reestruturação de um setor, no estado em que este se encontra, se pretenda fazer pós DLR RAMPA e em cima do joelho!!

Bocas caladas, neste caso, NÃO fizeram uma boa sopa!”

- I) **No 10 de abril do corrente mês**, o PS apresentou um requerimento na ALRA, o qual solicitava entre outras informações, os dados discriminados por ano e por zona (banco submarino ou reserva marinha), o qual, nesta data, ainda não obteve resposta.
- J) **A 11 de abril**, em comunicado da Secretaria Regional do Mar e Pescas é referido que *“os impactos da RAMPA na frota de salto e vara foram devidamente analisados através dos dados do sistema de monitorização dos MONICAP, conforme a metodologia do relatório “Blue Paper” (2019), do Instituto OKEANOS, que serviu de base científica para a criação das RAMPA. O Governo Regional disponibilizou para este estudo, todos os dados disponíveis da Região e que **são sua propriedade.**”*
- K) Até ao momento não está clarificado e quantificado o histórico, em kgs e euros, destas AMP e que ditará **QUANTITATIVAMENTE** a importância efetiva para a pesca de tunídeos, e consequente relevância socioeconómica para a fileira.

2. FALTA DE TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÕES AO SETOR DA PESCA

É comprovada pela leitura das respostas dadas pelo Governo ao REQUERIMENTO N.º 282/XIII (CH) - “COMPENSAÇÕES AOS PESCADORES AÇORIANOS DA RAMPA - (REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES)”, a ausência de definições claras e objetivas para um assunto tão importante, para a vida de muitas pessoas, profissionais da pesca e suas famílias. O identificado documento é factual e clarividente de que a RAMPA, não foi precedida de qualquer estudo prévio de impacto socioeconómico, tendo por opção dos decisores, o processo de compensações, ficado para depois da aprovação do DLR 14/2024/A de 24 de

dezembro. Transcrevo do documento acima indicado e publicado no portal da ALRA, os seguintes excertos elucidativos das minhas anteriores afirmações:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Foi solicitado à Universidade dos Açores um estudo específico após a aprovação desta rede. Este estudo, que se encontra em desenvolvimento, prevê avaliar o impacto da revisão do Parque Marinho dos Açores (PMA) e o estabelecimento da RAMPA (operada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2024/A, de 24 de dezembro) sobre as atividades de pesca na zona económica exclusiva - subárea Açores, assim como a análise de dados com vista a identificar potenciais impactos financeiros de curto prazo sobre a frota de pesca açoriana e o desenvolvimento de propostas de mecanismos de compensação financeira no âmbito da estratégia de reestruturação de pescas destinada a garantir a viabilidade e sustentabilidade a longo prazo da indústria pesqueira da Região.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

“2. Já foi transmitida, ao Governo da República, a quantificação desse impacto sócio-económico?”

O Governo Regional dos Açores mantém-se em estreita comunicação com o Gabinete de S. Exa. a Ministra do Ambiente e Energia sobre os desenvolvimentos do mecanismo de compensações, que será apoiado pelo Fundo Ambiental.

3. UM CASO DE INJUSTIÇA AMBIENTAL

- A) Uma política de conservação que limite a pesca sem dar alternativas reais às comunidades locais pode ser vista como um caso de injustiça ambiental, mesmo que seja feita em nome da proteção da natureza. Temos que exigir justiça ambiental à Rede de Áreas Marinhas Protegidas.
- B) Olhando para a fileira do atum, que foi alvo de um "ataque à algibeira" pelo DLR 14/2024/A, certamente que, “não por dolo, mas por negligência”, pela falta do tal estudo de impacte ambiental de suporte. No entanto, de acordo

com os empresários, a perda das áreas de pesca das AMP, insignificante do ponto de vista de área, pode representar a redução de 10-15% da faturação, colocando em causa a sobrevivência de empresas e dificuldades económicas de pessoas, muitos ainda, com o “atuneiro” por pagar. Obviamente que, no Mar, tudo é incerto e que cada safra é diferente.

4. MANUTENÇÃO DE CRITÉRIOS E DESIGNIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

A) Do que é do conhecimento público, os critérios e desígnios nacionais e internacionais para a proteção dos Oceanos continuarão a ser cumpridos com o projeto de DLR em discussão: 30% dos Mares dos Açores Protegidos, incluindo 15% de Proteção Total. Desconheço, no entanto, o conteúdo dos MOU´s assinados com os financiadores do projeto, parceiros do Blue Azores. As AMP Totalmente Protegidas totalizam 156.501 Km² da ZEE Açores, ou seja, 16,8%, sendo compostas por 10 áreas, em que o Açores Norte que, pouco usado pela frota dos Açores, representa a quase totalidade com cerca de 16,5% (153.415 Km²). As restantes 9, Totamente Protegidas, representam apenas cerca de 0,3%, onde se incluem os Ilhéus das Formigas, a Princesa Alice e o D. João de Castro e o Condor, com elevada importância para a fileira do atum dos Açores, especialmente no que concerne à pesca de bonito, espécie sem quota, que habita os bancos de pesca entre agosto e outubro, e depois continua a sua trajetória migratória, que alimenta a indústria conserveira açoriana. Na falta de produto regional, esta indústria terá de importar mais bonito de outras zonas de pesca, capturado por redes de pesca essas sim danosas para a conservação das espécies, para além da pegada de carbono associada à importação de países longíquos.

AMP - TOTALMENTE PROTEGIDAS - DLR 14/2024/A	N.º AMP	Área PMA (Km2)	PMA / ZEE AÇORES (Km2) (%)
Hidrotermal Menez	2	264.48	0.03%
Hidrotermal Lucky Strike	3	300.52	0.03%
Hidrotermal Rainbow	4	22.15	0.00%
D. João de Castro	11	346.01	0.04%
Condor	14	241.97	0.03%
Princesa Alice	15	369.71	0.04%
Açores Norte	16	153 414.50	16.48%
Cachalote	22	216.24	0.02%
Diogo de Teive	24	761.29	0.08%
Formigas	31	564.23	0.06%
TOTAL - AMP TOTALMENTE PROTEGIDAS - DLR 14/2024/A		156 501.10	16.82%
TOTAL - AMP RELEVANTES P/ A PESCA DE TUNÍDEOS (ESPÉCIES MIGRATÓRIA NA ZEE AÇORES) - 11, 14, 15 e 31		1 521.92	0.16%
TOTAL - AMP TOTALMENTE PROTEGIDAS C/ JUSTIÇA AMBIENTAL		154 979.18	16.65%
TOTAL - ZEE AÇORES		930 687.00	100.00%

- B) Há que compatibilizar os desígnios da conservação do ambiente também com a atividade económica da pesca, seletiva e dirigida da arte do salto e vara, bem como, com as atividades económicas das marítimo turísticas e do mergulho, pois as mesmas não são incompatíveis e até à data compartilhavam estes locais.
- C) Não esquecer que, qualquer anterior estudo de impacte ambiental do salto e vara nas AMP, terá de ser atualizado pela saída de quase um terço dos atuneiros da atividade em 2025 (menos 10 embarcações) em consequência da falência económica e financeira de algumas destas empresas.

5. RESPONDENDO AOS QUE DIZEM QUE SÃO A FAVOR DA PROIBIÇÃO DO SALTO E VARA NESTAS AMP, PORQUE É DIFÍCIL CONTROLAR E DISTINGUIR ENTRE QUEM ESTÁ A PESCAR ATUM E QUEM ESTÁ A PESCAR OUTRAS ESPÉCIES

- A) Sou contra o princípio e o efeito perverso do "PAGA O JUSTO PELO PECADOR"! É este sentimento que os profissionais da pesca comercial - cumpridores e responsáveis - estão a sentir com a inusitada proibição da pesca por salto e vara dirigida e seletiva aos tunídeos nas Reservas Naturais Marinhas, proveniente do DLR 14/2024/A de 24 de dezembro, que entra em

vigor a 30 de setembro próximo e que, por isso, não afetará (felizmente) a safra 2025.

- B) Sem ética na atividade extrativa, sem fiscalização, bem podem os DLR's proibir toda e qualquer tipo de pesca na nossa ZEE, torná-la 100% "No-Take", que os resultados serão os mesmos! É por isso, que muitas vezes, se associa o efeito do diploma a apenas Marketing Ambiental e Show-Off político!
- C) Dando o exemplo dos Ilhéus das Formigas e para argumentar o meu ponto de vista, gostaria de salientar os seguintes aspetos:
- ✓ Dada a distância entre as ilhas de São Miguel e Sta. Maria e os Ilhéus das Formigas apenas as embarcações de pesca costeira com MONICAP estão autorizadas a navegar até ao Ilhéus das Formigas;
 - ✓ As embarcações que violam a regra anterior, estão em consequência, a violar muitos outros princípios, designadamente, o da segurança no trabalho dos respetivos tripulantes, onde se destaca a invalidade do seguro AT;
 - ✓ a eficácia do controlo e vigilância marítima cabe antes de mais ao Estado, no entanto, todos nós somos também "Estado", enquanto cidadãos ativos, assumindo responsabilidade e identidade coletiva.
 - ✓ salientar que a presença de "atuneiros" designadamente nos Ilhéus das Formigas, normalmente, nos meses de agosto e setembro, constitui só por si, perante os prevaricadores, um fator de dissuasão.
 - ✓ Assim como a atividade da pesca do salto e vara pode prevaricar, também, qualquer embarcação marítima turística ou mergulhador o poderá fazer, nomeadamente, pescando ou deitando resíduos ao mar.

6. CRÍTICAS AOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS - DLR 14/2024/A VS DLR EM APREÇO

- A) O processo participativo anterior, foi desenvolvido numa ótica TOP-Down e não Bottom-UP. A factualidade da respetiva liderança ter sido conduzida

pelo Senhor Presidente do Governo Regional que assumiu o desígnio como um objetivo da RAA. Não foi de forma alguma resultado de um processo participativo em que o setor da pesca tivesse sido diretamente e ativamente envolvido, nomeadamente, os pescadores, como se provoca pela observação dos acontecimentos públicos do último mês.

- B) Lembro as recentes declarações de 3 armadores de salto e vara, de Santa Maria, Faial e São Miguel, **no dia passado dia 3 de abril**, na Antena 1 Açores, que foram também objeto de discussões públicas nas redes sociais, nomeadamente, na página do Facebook do Blueazores, entre representantes da pesca e de outras atividades marítimo-turísticas, tais como o mergulho.



- C) Saliento que, o diploma em audição pública neste momento, teve a hombridade de finalmente, estar a ser discutido de uma forma espontânea e salutar, entre os vários agentes do Mar, diferentes pontos de vista e até a obtenção de alguns consensos entre eles.

Em resumo, sou uma cidadã que trabalha no setor há mais de 30 anos, sou favorável ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII, baseada no conhecimento que tenho da fileira do atum, bem como, pelo contato direto com diversos e diferentes intervenientes da fileira, diretamente interessados, a

constatação de fatos e acompanhamento da situação quer pelo portal da ALRA, como pela comunicação social. O Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII trata de corrigir uma violação grosseira do Princípio da Proporcionalidade, consagrado no n.º 2 do Art.º 18.º da Constituição da República Portuguesa. O diploma em apreço elimina restrições impostas pela atual RAMPa, excessivas em relação aos objetivos ambientais pretendidos, nomeadamente os objetivos de conservação estabelecidos no Art.º 9.º do DLR 14/2024/A. De salientar, a inexistência de estudos de impacto ambiental que sustentem a necessidade do grau da medida proibitiva decretada, no que, concerne, à proibição da pesca de salto e vara do atum nas AMP 11, 14, 15 e 31, as reservas naturais marinhas dos seguintes Bancos: D. João de Castro, Condor, Princesa Alice e Ilhéus das Formigas, respetivamente. Não esquecer ainda a saída, que tudo indica permanente, de 10 embarcações atuneiras do sistema.

Toda a exposição a que me dediquei, torna inválido, como é evidente, qualquer parecer jurídico, designadamente, assente nas seguintes premissas:

1. O Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII é prejudicial para os Açores e para os seus pescadores e operadores económicos;
2. O Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII levanta dúvidas quanto à sua transparência
3. O Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII prejudica os Açores
4. O Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII, se adotado, incorpora uma norma inconstitucional

Com os melhores cumprimentos,

Catarina de Lacerda Martins

CC 